



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 058 | 29 de Março de 2023



Dia Mundial de Conscientização do Autismo

"Mais informação,
menos preconceito!"

01 de abril

1ª caminhada de Conscientização pelo Dia Mundial do Autismo

Horário
9 horas

Concentração
Antiga Estação Ferroviária (Rua da Estação)

Secretaria de
Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Luiz Carlos Gomes

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal do Governo.....	..04
Secretaria Municipal de Administração.....	..05
Secretaria Municipal de Saúde.....	..05



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº469 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso das atribuições constitucionais e legais,

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

Considerando o Decreto Municipal 401 de 08 de novembro de 2022;

Considerando a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação de centenas de servidores municipais que atuam na área logística;

Considerando a transição para o Sistema Compras.gov.br no âmbito do Município de Barra do Piraí, visando a melhor utilização das ferramentas oferecidas pela nova legislação; e

Considerando o exíguo prazo para adequar todo o Sistema Logístico do Município de Barra do Piraí à Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e entidades estaduais;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Município poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que a autorização da contratação pela autoridade competente para início do procedimento for assinada e juntado ao respectivo processo até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser formalmente autorizada pela autoridade competente, tudo até o dia 31 de março de 2023, inclusive a publicação.

§ 2º - Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, até o término da vigência do contrato.

Art. 3º - O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º - As atas de registro de preços regidas pelas leis dispostas no artigo 2º deste decreto, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único - Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 5º - Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados nos meios oficiais de acordo com a legislação até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 6º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 24 de março de 2023.

Mário Reis Esteves
Prefeito Municipal de Barra do Piraí

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 94/2020

Processo nº 7226/2020.

Contrato nº 94/2020.

Objeto: Locação de imóvel onde está localizado o Sine e Procon situado na Travessa Assumpção, lojas 45 e 49 no edifício Beira Rio, Centro, Barra do Piraí/RJ.

Locador : Antônio Carlos Ferreira Baptista

CPF Nº 993.756.057-87

Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Onde se lê objeto : Pelo presente apostilamento, fica reajustado o CONTRATO nº 94/2020, firmado entre o locador Antônio Carlos Ferreira Baptista e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, aplicando-se ao valor contratado o índice IGPM de 60369590%, passando o valor GLOBAL de R\$ 68.940,00 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta reais) para R\$ 73.331,20 (setenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo o valor mensal reajustado de R\$ 2.444,37 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Leia – se objeto : Pelo presente apostilamento, fica reajustado o CONTRATO nº 94/2020, firmado entre o locador Antônio Carlos Ferreira Baptista e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, aplicando-se ao valor contratado o índice IGPM de 6,0369590%, passando o valor GLOBAL de R\$ 76.003,87 (sessenta e seis mil, três reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 80.592,19 (oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), passando o valor mensal de R\$ 2.533,46 para o valor mensal reajustado de R\$ 2.686,41.

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 29 de março de 2023.

SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDAS
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Francisco de Paula Zappa.
OBJETO:	O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$10.464,96 (Dez Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos), decorrente dos alugueis de Locação de Imóvel dos meses de Novembro e Dezembro de 2022, conforme processos administrativos 2966/2022 e 30514/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	29666/2022 e 30514/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	28 de Março de 2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Francisco de Paula Zappa.
OBJETO:	O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$15.697,43 (Quinze Mil Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), decorrente dos alugueis de Locação de Imóvel dos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, conforme processos administrativos 1869/2023, 2991/2023 e 4471/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4471/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	28 de Março de 2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo

